



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Coordenação de Licitação

Ata de Registro de Preços n.º 14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 014/2022 - SEL/GDF.****Processo SEI nº 00220-00005753/2021-87**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **SEL/GDF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.977.827/0001-85, sediada na SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul – Brasília/DF; CEP: 70.304-000, representado neste ato representado por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 0XX/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00220-00005753/2021-87, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa **ULTRA SOLUTIONS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.879.445/0001-02** e, estabelecida na RUA JOSE VERSOLATO, 111, BLOCO B, SALA 3610, CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09750-730, neste ato representada por FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA, inscrito no CPF nº 078.173.649-82, objetivando o Registro de Preços para eventual **implantação e instalação de 20 (vinte) módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society) em tamanho oficial (tamanho do campo 22 x 42m), com arquibancada, estrutura de alambrados, fornecimento de energia fotovoltaica e dos equipamentos necessários para a prática de futebol (tamanho final do módulo 27 x 50m)**, a fim de atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **SEL/GDF**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **implantação e instalação de 20 (vinte) módulos esportivos móveis (campos sintéticos de futebol society) em tamanho oficial (tamanho do campo 22 x 42m), com arquibancada, estrutura de alambrados, fornecimento de energia fotovoltaica e dos equipamentos necessários para a prática de futebol (tamanho final do módulo 27 x 50m)** especificada no item 6. da Descrição do Objeto do Termo de Referência (79313460), Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 (81191977), que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP, assim como a proposta vencedora (97014665), independentemente de transcrição.

1.2. A **SEL/GDF** não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços - ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2 deste Termo, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado para o **objeto** do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 (81191977), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ULTRA SOLUTIONS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.879.445/0001-02**

Descrição Detalhada do Objeto	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<p><b>Quadra de futebol society, em grama sintética, com dimensão total de 22m X 42m, além do fechamento com alambrado, arquibancada, iluminação em LED e Kit Solar de energia.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>A. Quadra de Grama Sintética</b></p> <p>A quadra será instalada com Grama Sintética Esportiva uniforme e sem imperfeições de forma a permitir o maior deslizamento da bola.</p> <p>Fios deverão ser produzidos em polietileno cem por cento virgem, monofilamento, com tratamento especial contra raios UV (ultravioleta) e base de proteção, seguindo rigorosamente os padrões para Futebol Society, em conjunto com o sistema de amortecimento, para proporcionar um excelente amortecimento de impactos, auxiliando na prevenção de lesões e propiciando maior conforto ao atleta.</p> <p>O local de instalação do objeto será limpo e plano, com resistência do solo de no mínimo 200 KN/m2.</p> <p style="text-align: center;"><b>B. Grama sintética</b></p> <p>A grama a ser fornecida e instalada deverá observar as seguintes especificações:</p>	20 (vinte) unidades	R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)	R\$ 14.900.000,00 (quatorze milhões novecentos mil reais)

- I. Produto: Manta com fios em 100% polietileno
- II. Dimensão do gramado sintético: 22x42 metros
- III. Altura mínima dos fios (tufos): 50 (cinquenta) milímetros
- IV. Tipos dos fios: Monofilamento de polietileno, cor verde, com linhas demarcatórias recortadas, cor branco, com largura de 10 cm para marcação das linhas de futebol society
- V. Título dos fios: mínimo de 8.800 (oito mil e oitocentos) DTex
- VI. Escartamento máximo de tecimento: 17 (dezessete) milímetros
- VII. Tufos por metro quadrado: mínimo de 9.000 pontos por metro quadrado
- VIII. Base da grama sintética: Tela Dupla (polipropileno mais não tecido) com látex
- IX. Garantia mínima: 5 anos

As características técnicas da grama sintética tais como tipo, altura e títulos de fios, deverão ser comprovadas, através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT ou INMETRO).

Os laudos deverão ser fornecidos juntamente com a proposta de preços.

### **C. Equipamentos para futebol**

Deverá ser fornecido um par de traves com dimensão de 4,00 x 2,20 m, ou seja, quatro metros de largura por dois metros e vinte centímetros de altura.

As traves serão fabricadas em tubo redondo com diâmetro de quatro polegadas (4"), espessura de parede de 3 (três) milímetros, com buchas ou base adequada para fixação, pintado com tinta epóxi, adequada para uso externo.

As traves deverão ser fixadas por quatro pontos de ancoragem aos painéis do alambrado para evitar sua remoção, bem como evitar eventual queda sobre os atletas, garantindo a segurança no uso do equipamento.

A fixação das traves deverá apresentar resistência entre o painel alambrado e a trave de futebol e seus fixadores de uma carga mínima de 2.000 kgf, comprovada através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT ou INMETRO), que serão fornecidos juntamente com a proposta.

Deverá ser fornecido, também, um par de redes de fio de nylon na cor branca, com dimensão compatível com a das traves.

### **D. Estrutura de Alambrados**

Contornando a quadra de grama sintética, deverá ser instalada uma estrutura metálica com alambrados.

A altura nas laterais do campo deve ser de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), exceto nos vértices que serão compostos com painéis de 2,00 m (dois metros) de largura, com altura de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros). Nos fundos da quadra, a altura final do alambrado deverá ser de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros).

A estrutura do alambrado será composta de tubos de aço carbono, galvanizado a fogo, com paredes de 2,00 mm (dois milímetros) de espessura, com seções quadradas de 50 mm (cinquenta milímetros).

O painel de alambrado deverá possuir perfis dobrados enrijecidos para proteção do atleta em todo seu contorno, garantindo que não haverá cantos ou sobressaltos perfurocortantes, fabricado em aço carbono, galvanizado a fogo, com espessura mínima de 1,50 mm (um milímetro e quinhentos micrometros) e seção mínima de 50 mm (cinquenta milímetros), sendo seu comprimento conforme a extensão do painel.

A parte interna do perfil deve conter fixadores para fixação das telas de modo que nenhuma parte ou vértice apresente partes pontiagudas ou sobressalentes que possam causar ferimentos aos usuários ou prejudicar a segurança da estrutura.

O conjunto do perfil deve ter uma tampa removível fabricada em aço carbono, galvanizado a fogo, com espessura mínima de 1,50 mm (um milímetro e quinhentos micrometros) e seção mínima de 50 mm (cinquenta milímetros) permitindo melhor acabamento e segurança no conjunto de alambrados.

Em função da tampa removível, as telas de cada painel poderão ser substituídas a qualquer momento no local, sem a necessidade de remoção completa do painel, permitindo uma manutenção rápida e com baixo custo. O método de substituição da tela não pode danificar a galvanização, devendo ser garantida sua integridade.

Ao mesmo tempo a tampa do perfil enrijecido deve ter uma resistência mínima entre a tampa de fixação e o perfil de 200 kgf (duzentos quilogramas força) sem rompimento, comprovado através de ensaios realizados por laboratórios capacitados (IPT ou INMETRO).

A tela para alambrado deverá ter malha losangular, com mínimo de 2.1/2" (duas polegadas e meia), fabricada com arame galvanizado número 12 (doze), medindo 2,77 mm (dois milímetros e setecentos e setenta micrometros), com revestimento em PVC autoaderente na cor azul e diâmetro final de 3,80 mm (três milímetros e oitocentos micrometros).

Deverá ser fornecido, também, um portão em aço carbono, galvanizado a fogo, com estrutura similar à do alambrado, com fecho zincado e dobradiças, instalado próximo à linha central da quadra, para garantir o acesso ao interior da quadra.

Os fixadores devem garantir a total integridade e durabilidade à estrutura, com parafusos sextavados de aço zincado, porca e arruela de pressão, fixadores produzidos em chapas de aço carbono, galvanizados a fogo, com seção retangular de 50 x 180 mm (cinquenta por cento e oitenta milímetros), espessura de 5,00 mm (cinco milímetros), para ligação da estrutura em todo o contorno da quadra.

O tratamento das superfícies de aço carbono deve ser de alta resistência com cobertura mínima de 75 micrometros e com garantia mínima de cinco anos.

A estrutura deverá possuir travessas (mão francesa) nos vértices da estrutura fixadas no ângulo de 45º para garantir o seu travamento.

O alambrado deve ser do tipo autoportante, fixado independente de estrutura de fundação, garantindo a sua mobilidade, caso seja necessária sua remoção para outra localidade. A estrutura de sustentação das arquibancadas servirá de base para garantir a estabilidade da estrutura do alambrado.

#### **E. Iluminação Projetor LED:**

A iluminação do equipamento tem por objetivo facilitar a prática de esportes pela comunidade também no período noturno. Para a iluminação deste espaço será utilizada a técnica de iluminação por projeção, não devendo ter cabos e fios aparentes, para tanto, todos os cabos devem ser embutidos na estrutura da arquibancada em perfil de alumínio fixados sobre os painéis de alambrado em toda a extensão da quadra onde se fizer necessário.

Para iluminação deste equipamento, está prevista a instalação de 14 (doze) projetores tipo LED, sendo:

I. 08 projetores laterais; e

II. 06 projetores nos vértices do alambrado.

O projetor de LED para iluminação do equipamento deverá possuir grau de proteção IP-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor cinza Munsell N 6,5, potência de 120W (±5%), fluxo luminoso mínimo de 10.850 lumens, fator de potência  $\geq 0,95$ , THD  $\leq 10\%$ .

O projetor deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de  $10.000 \pm 10\% V$  (forma de onda normalizada 1,2/50  $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20  $\mu s$ ), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo para a sua manutenção.

O driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10V ou PWM, por meio de sistema de telegestão. O driver deverá ser alojado internamente no projetor. O aro deverá ser fixado por meio de parafusos ao corpo dissipador, fabricado em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. LED com lente primária em polímero com ângulo de 60º ou 15º e lente secundária em vidro plano temperado com resistência ao impacto mecânico IK-08.

O sistema térmico do projetor deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led.

O projetor deverá ter junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total, prensa cabo ou passa fio IP-66 na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação e mantendo o grau de proteção, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm<sup>2</sup> 105°C em conformidade com a norma ABNT.

A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", que permite movimentos verticais, fabricado em chapa de aço galvanizado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos zincados.

O projetor deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a Portaria 20 INMETRO e deverão ser executados por laboratório acreditado INMETRO.

Os ensaios deverão ser de:

A.1 Resistência ao carregamento vertical e horizontal,

A.3-Grau de proteção,

A.9.4-Proteção contra impactos mecânicos externos, (absorvendo o impacto da bola)

A.9.3-Resistência à vibração.

A utilização de equipamentos aprovados pelas normas técnicas ABNT e com certificado do INMETRO são obrigatórias.

#### **F. Arquibancadas**

As estruturas de sustentação das arquibancadas serão produzidas em tubos de aço carbono galvanizado, fabricados com paredes de mínimo de 2,00 mm (dois milímetros) de espessura, tratamento contra corrosão e seções de mínimo de 50 x 50 mm (cinquenta milímetros por cinquenta milímetros).

Deverão ser autoportantes e fixados independente de estrutura de fundação.

O conjunto de arquibancadas servirá de apoio e base para dar estabilidade à estrutura dos alambrados supracitados.

Devem ser instaladas 08 (oito) estruturas de arquibancada com dois patamares de assentos para visitantes, sendo o patamar inferior com espaço para assento e suporte de pés do assento superior e o patamar superior com espaço para assento.

As arquibancadas serão instaladas com a seguinte configuração e dimensão (largura x profundidade):

I. 04 (quatro) arquibancadas laterais com 6,00 x 2,00 m (seis metros por dois metros);  
e

II. 04 (quatro) arquibancadas de fundo com 4,00 x 2,00 m (quatro metros por 2 metros).

Os módulos da arquibancada, deverão ter todas as soldas feitas em MIG/MAG e após prontos, deverão receber galvanização a fogo (zincagem por imersão a quente).

Os materiais devem apresentar grande durabilidade contra a corrosão e baixo custo de manutenção.

Os assentos serão de madeira ecológica de polipropileno reciclado com comprovação de densidade superior a 1,15g/cm<sup>3</sup>. Deve ser de grande durabilidade contra intempéries. Prever guarda corpo para o patamar superior da arquibancada, totalizando 80 metros lineares de assentos divididos em 2 patamares e fixadas a estas estruturas. As estruturas que formam as arquibancadas servirão de suporte para as laterais dos alambrados, dispensando qualquer tipo de fixação no solo. O alambrado nestas laterais deverá ter dois metros e cinquenta (2,50) centímetros de altura.

#### **G. Kit de Energia Elétrica Fotovoltaica**

Visando garantir a autonomia elétrica do equipamento, será fornecido e instalado um sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica, atendendo a iluminação da quadra.

O sistema deverá obedecer às normas vigentes, inclusive as da concessionária local.

Todos os materiais necessários para a perfeita instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica deverão ser fornecidos pela empresa, destacando-se, entre outros:

I. Módulo fotovoltaico;

II. Estrutura de suporte/fixação;

III. Circuitos elétricos em CC e AC;

IV. Inversores; e

V. Quadros elétricos de proteção, seccionamento e comando (em CC e AC).

##### **a) Sistema fotovoltaico (lado CC)**

O sistema deverá ser ligado à rede elétrica bifásica ou trifásica de baixa tensão.

Deverá ser instalado um sistema de 13,2kWp de potência, conforme detalhamento abaixo:

I. 02 inversores 6.0-1 KW 180-270V;

II. 16 módulos fotovoltaicos 330Wp;

III. 02 String Box 2 entradas / 2 saídas;

IV. Estrutura em alumínio para fixação dos módulos;

V. Dispositivos de proteção; e

VI. Cabeamento, conectores, caixas e demais itens necessários.

O sistema será instalado na estrutura metálica da quadra, seguindo a inclinação de 15°.

Os módulos fotovoltaicos deverão possuir uma tensão de circuito aberto de 45,9V, tensão de operação 37,7V.

O inversor solar deverá ter padrões de qualidade suficientes para que possa ser utilizada na instalação e conectada à rede elétrica da concessionária. Dessa forma, deve ser utilizado um inversor da Fronius PRIMO 6.0-1 KW ou similar que atende todas as normas exigidas pelas normas das concessionárias.

#### **b) Elétricas do lado AC**

Deverá ter uma rede de dutos, caixas e acessórios para os circuitos elétricos (AC), desde a saída dos inversores até o ponto de conexão com a rede elétrica conectada à concessionária.

Todos os condutores/fiações elétricas serão do tipo flexíveis, e atenderão às normas da ABNT, com Selo de Conformidade do INMETRO (NBR), comprovando sua qualidade e com suas características impressas na sua capa isolante. Terão isolamento classe 450/750V e 0,6-1KV, nas bitolas mínimas de 2,5 mm<sup>2</sup>.

A fiação será sempre protegida mecanicamente por eletrodutos e caixas, não se permitindo a sua exposição no ambiente.

Emendas da fiação serão sempre executadas em caixas de passagem, isoladas através de fita auto fusão e fita isolante antichamas, não se admitindo emendas no interior de eletrodutos e mesmo eletrocalhas/canaletas.

Toda a fiação elétrica de distribuição deverá ser identificada através de cores, tomando-se para tal as indicações: Fases: preto, branco, vermelho; Neutro: azul-claro; e Terra: verde.

Todos os circuitos elétricos serão devidamente identificados através da colocação de plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno dos Quadros de Distribuição. As fiações serão identificadas, junto aos disjuntores e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas, devendo o resumo ser afixado na tampa.

#### **c) Especificações técnicas de materiais e produtos**

I. Produto: eletroduto metálico com acessórios

Tipo: eletroduto de ferro galvanizado à fogo classe média, em barra de 3 metros, rosqueável, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno) – NBR 5624/93.

II. Produto: caixa de passagem

Tipo: em alumínio fundido, dimensões indicadas em projeto, conforme a aplicação.

III. Produto: condutores de energia (AC)

Tipo: cabos de cobre eletrolítico, têmpera mole, flexíveis, com isolamento de PVC não propagante à chama ou de gases tóxicos, classe de isolamento 0,6/1 kV – 70°. (NBR 6880/7288).

Tipo: fios e cabos de cobre eletrolítico, têmpera mole, flexíveis (encordoamento classe 4) com isolamento de PVC não propagante à chama ou de gases tóxicos, classe de isolamento 450/750 V – 70°. (NBR 6880/6148).

(com Selo de Conformidade do INMETRO).

IV. Produto: disjuntor

Tipo: Disjuntor de atuação lenta (curva C), 63A/250V/60Hz (IEC 60947-2).

Aplicação: Proteção dos circuitos elétricos, instalados no interior do quadro de distribuição.

V. Produto: condutores

Tipo: condutores em alumínio fundido, para passagem/saída de cabeamento.

VI. Produto: terminal e luva de compressão

Corpo: cobre eletrolítico com recobrimento superficial em estanho por processo de eletrodeposição, dimensões conforme a bitola do condutor

Características: indicação da matriz em baixo relevo, janela de inspeção para verificação da correta introdução do cabo, compressão com alicate manual ou hidráulico, de fácil aplicação, com deformação circunferencial ou hexagonal.

Referência: modelo YAL e YSL (BURNDY) ou similar.

VII. Produto: quadro elétrico

Tipo: em chapa metálica, com barramento trifásico de neutro e de terra, grau de proteção IP55, de sobrepor ou embutir.

VIII. Produto: protetor contra surtos

Tipo: Supressor de transientes tipo varistor, conforme projeto, para fixação em quadro

IX. Produto: seccionador

Tipo: Tensão máxima de trabalho 1500Vcc, corrente nominal 40A.

X. Produto: cabos fotovoltaicos

Tipo: Cabo unipolar de potência, flexível, com condutor de cobre estanhado, têmpera mole, classe de encordoamento 5, isolamento em composto termofixo livre de halogênio, cobertura em composto termofixo livre de halogênio com resistência a raios UV, temperatura de 90°C, classe de tensão de 1,8kV cc.

XI. Produto: módulo fotovoltaico 340Wp

Tipo: Módulo fotovoltaico, com potência de 340Wp, 72 células de 158,75x158,75mm, vidro de 3,2mm de espessura, perfil de alumínio anodizado de 40mm, 5 barramentos, tolerância de potência de 0~+5W, tecnologia de silício policristalino, caixa de junção IP67 para 1500Vcc com 3 diodos de by-pass, cabo com seção de 4mm<sup>2</sup>.

Certificação: Classificação Energética A (INMETRO)

XII. Produto: protetor contra surtos fotovoltaicos

Tipo: Tensão nominal de 1000Vcc, corrente de descarga 40KA, tipo 2, certificações IEC 61643-1 / EN 61643-11.

XIII. Produto: inversor solar

O inversor tem por finalidade converter a corrente contínua gerada pelo painel fotovoltaico em corrente alternada, com padrões de qualidade suficiente para que possa ser utilizada na instalação e conectada à rede elétrica da concessionária. Será utilizado um inversor Fronius modelo PRIMO 6.0-1 KW ou similar que atende todas as normas exigidas pela Norma GED-15303 - Conexão de Micro e Mini Geração Distribuída Sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

XIV. Produto: caixa de proteção CC ou string box

O quadro de proteção de corrente contínua do sistema FV, além de possuir os fusíveis para a conexão das strings, incorpora um interruptor seccionador de desconexão CC e o dispositivo de proteção de surto.

Para esse projeto, aplica-se quatro stringbox, sendo cada uma composta por 1 entrada e 1 saída ou duas stringbox sendo cada uma composta por 2 entradas e duas saídas.

O quadro de proteção CC pode ter a função da caixa de strings. No mesmo quadro deve estar presente o barramento de aterramento, necessário para coletar as ligações à terra das estruturas metálicas e carcaças dos módulos FV.

O interruptor seccionador de desconexão é necessário na manutenção dos Sistemas FV, permitindo a desconexão dos módulos para garantir a segurança durante manutenções nas instalações e nos inversores.

A barra de aterramento do quadro de proteção pode ser conectada à terra ou ao condutor do equipotencial da instalação elétrica.

Será instalada na porta da caixa de medição, uma placa de advertência com os seguintes dizeres: "CUIDADO - RISCO DE CHOQUE ELETRICO - GERACAO PROPRIA" conforme a GED-13.

#### **d) Dimensionamento estimado do sistema**

I. Estimativa de consumo de energia elétrica da quadra:

Serão 14 luminárias em LEDs de 150W, totalizando 2.100W. Estimando um funcionamento diário de 6 horas, durante 30 dias por mês, teremos sua utilização por 180 horas mensais. Assim, o consumo total do mês será, aproximadamente de:  $2,1kW \times 180\text{horas} = 378 \text{ kWh/mês}$ .

II. Estimativa mínima de geração de energia elétrica pelo sistema fotovoltaico:

A geração de energia pelo sistema fotovoltaico depende de diversos fatores, porém pode ser adotada uma média mínima mensal de geração de 500 kWh/mês, obtida através de simulação computacional para uma localidade genérica em coordenadas geográficas aproximadas, com o sistema proposto.

III. Estimativa mínima do saldo mensal de geração de energia:

Dessa forma, deverá ser estimado que o sistema poderá gerar um saldo mínimo de 120kWh/mês, permitindo agregar mais pontos de iluminação ao redor do

equipamento ou até ser revertido em saldo para compensação, conforme legislação vigente.			
--	--	--	--

2.2. A listagem de eventual cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata de Registro de Preços - ARP convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2. As empresas que confirmaram sua participação no cadastro reserva, enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado. Será INABILITADA a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **SEL/DF** poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a **SEL/GDF**.

### 6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta a **SEL/GDF**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços - ARP não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. A **SEL/GDF** somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços - ARP (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

### 7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços - ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

**8. DO CONTRATO:**

- 8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP, a empresa beneficiária poderá ser convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).
- 8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 9.1. Os locais de entrega da presente aquisição serão posteriormente indicados em Ordem de Serviço.
- 9.2. Os Campos Sintéticos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme previsto no Termo de Referência (79313460) que segue como Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022.
- 9.3. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, o recebimento dos campos será realizado:
- 9.4. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo.
- 9.5. **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme o Termo de Referência (79313460).
- 9.6. Os materiais utilizados na instalação deverão ser **novos e de primeiro uso**.
- 9.7. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.
- 9.8. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **07 (sete) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.12. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
- 9.13. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 10.2. Os pagamentos, pela **SEL/GDF**, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 10.3. Os pagamentos observarão o DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015 e a PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019, Aplicado desde Janeiro de 2020:

10.3.1. DECRETO Nº 36.583, DE 03 DE JULHO DE 2015: Dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

10.3.2. PORTARIA 247, DE 31 DE JULHO DE 2019: Aprova o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10.3.3. Duvidas e esclarecimento no MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF - VERSÃO: MAIO/2020 - Acesso virtual para esclarecimentos e dúvidas: [www.economia.df.gov.br/](http://www.economia.df.gov.br/) , <Serviços para empresa>, <Atendimento Virtual>, <Todos os serviços: Pessoa



Jurídica>, <Assunto: Órgãos do GDF - ERRF>, <Tipo de Atendimento: Retenção de IR na Fonte - Serviço>.

#### 11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da **SEL/GDF**, e autorizadas, caso a caso, pela **Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Esporte e Lazer**, doravante denominada **SUAG/SEL/GDF**, pela **Autoridade Competente**.

#### 13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços - ARP.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A Ata de Realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços - ARP.

#### 15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).**

Brasília-DF, XX de XXX de 202X.

Pelo Distrito Federal:

**GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Esporte e Lazer - Interina

Pela contratada:

**FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**

Representante Legal

Testemunhas:

1. Sarah Suzana Ramos de Araújo.
2. Sabrina Amorim Catunda Sampaio



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN HARRISON DE MOURA SILVA**, Usuário Externo, em 30/12/2022, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5**, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer, em 30/12/2022, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO - Matr.0280045-4, Diretor(a) de Licitação**, em 30/12/2022, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO - Matr.0278677-X, Gerente de Licitação**, em 30/12/2022, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **102861431** código CRC= **A41FA815**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 04, Edifício Luís Carlos Botelho, 6 º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

40421828

00220-00008071/2022-15

Doc. SEI/GDF 102861431